

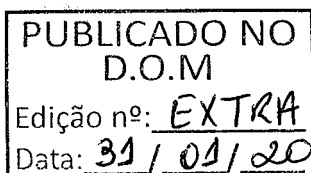


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.195

DE 31 DE JANEIRO DE 2020.



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO LOCALIZADO NO FINAL DA RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, DISTRITO DE JORDANÉSIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 114/2020** pela empresa **EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA**, denominada **PUBLI EVENTOS**, com sede na Avenida Pacaembu, nº 428F, Franco da Rocha/SP, neste ato representada pelo senhor **CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.784.761, e inscrito no CPF nº 009.164.928-50, em que pleiteia a “Autorização de Uso” de espaço localizado no final da Rua Avelino Toledo de Lima, Distrito de Jordanésia/Cajamar, para instalação de “Parque de Diversões” no período de 15 a 29 de fevereiro de 2.020;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 114/2020;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso de espaço localizado no final da Rua Avelino Toledo de Lima, Distrito de Jordanésia/Cajamar, para instalação de **“PARQUE DE DIVERSÕES”**, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2.020, à empresa **EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA**, denominada **“PUBLI EVENTOS”**, inscrita no CNPJ nº 09.687.470/0001-40, com sede na Avenida Pacaembu, nº 428F, Bairro Sítio Borda da Mata, Franco da Rocha/SP, representada pelo senhor **CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.784.761, e inscrito no CPF nº 009.164.928-50.

**§1º** A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h00 do dia 14/02/2020 a empresa **“PUBLI EVENTOS”**, ora autorizada, para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido Parque de Diversões.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.195/20 – Fls. 02

**§2º** A empresa “**PUBLI EVENTOS**” deverá proceder ao final do período autorizado, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

**Art. 2º** As obrigações e responsabilidades do autorizado, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto, observando-se as disposições contidas na Lei Complementar nº 070/05 (Código de Posturas de Cajamar).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de janeiro de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo